

IOEPA - Consulta de Matéria

DIÁRIO OFICIAL N°. 30616 de 03/02/2006

GABINETE DO GOVERNADOR

L E I N° 6.826, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a criação do Hospital Ophir Loyola, com natureza jurídica de autarquia, estabelece o modelo organizacional e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Hospital Ophir Loyola - HOL, com natureza jurídica de autarquia, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com autonomia técnica, administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, tendo como finalidade institucional prestar assistência médico-hospitalar complexa e hierarquizada de excelência, de acordo com os princípios éticos e humanísticos, formando e qualificando recursos humanos, desenvolvendo e produzindo conhecimentos, pesquisas e ensino de alta qualidade, visando o bem-estar da população do Estado do Pará.

**CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES BÁSICAS**

Art. 2º São funções básicas do Hospital Ophir Loyola:

I - atuar como Hospital Universitário da Universidade do Estado do Pará - UEPA para campo de prática de ensino, pesquisa e extensão em saúde, para os professores, pesquisadores e estudantes;

II - prestar assistência médico-hospitalar de média e alta complexidade na área de saúde à população, de acordo com os preceitos constitucionais do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - oferecer condições ou facilidades para o ensino de residência médica, de especialização na área de saúde e para pós-graduação e pesquisa na área da saúde pública;

IV - contribuir com o sistema estadual de saúde pública, adotando medidas que visem à proteção e recuperação dos padrões de saúde pública no Estado do Pará;

V - zelar pela promoção e recuperação da saúde pública, pela reabilitação do doente e pelo bem-estar da coletividade.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º O Hospital Ophir Loyola terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I - Conselho Diretor;
- II - Conselho Consultivo;
- III - Comitês;
- IV - Direção-Geral;
- V - Assessorias;
- VI - Diretorias;
- VII - Institutos e Coordenações.

§ 1º A representação gráfica da estrutura orgânica, o funcionamento, as atribuições das unidades e as responsabilidades dos dirigentes serão estabelecidos em regimento interno a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Além do regimento interno sobre a organização e o funcionamento, o Hospital terá ainda os regimentos do Comitê de Ética Médica, do Comitê de Ética em Pesquisa, do Corpo Clínico e das Comissões Técnico-Científicas Permanentes.

Art. 4º Os bens e direitos do Hospital Ophir Loyola serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos e reverterão ao patrimônio do Estado do Pará em caso de extinção da Autarquia.

CAPÍTULO IV

DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Art. 5º O Hospital Ophir Loyola passa a constituir-se em hospital universitário, com vinculação com a Universidade do Estado do Pará - UEPA para campo de prática de ensino, de pesquisa e de extensão em saúde, aos professores,

pesquisadores e estudantes da área das ciências da saúde da Universidade.

§ 1º Para cumprimento do disposto no "caput", o Hospital deverá atender aos requisitos obrigatórios estabelecidos na legislação federal aplicável.

§ 2º As medidas necessárias ao atendimento dos requisitos de que trata o parágrafo anterior deverão ser adotadas de forma compartilhada pelo Hospital e pela Universidade, inclusive no que se refere ao compartilhamento de recursos financeiros.

§ 3º As iniciativas e decisões a respeito das operações e funcionamento do Hospital Universitário, no que se refere ao ensino, pesquisa e extensão em saúde, deverão ser adotadas em conjunto pelo Hospital e pela Universidade do Estado do Pará - UEPA.

§ 4º Para a consecução dos objetivos de Hospital Universitário, a Universidade do Estado do Pará - UEPA deverá dar apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional ao Hospital Ophir Loyola.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO HOSPITAL

Art. 6º O Hospital Ophir Loyola terá administração participativa, sob regime de co-gestão, com as decisões e gerenciamento compartilhados pela Autarquia e pela Universidade do Estado do Pará - UEPA, que terá assento no Conselho Diretor, no Conselho Consultivo e em uma das Diretorias do Hospital.

Seção I

Do Conselho Diretor

Art. 7º O Conselho Diretor é órgão de deliberação colegiada do Hospital Ophir Loyola, que tem como finalidade traçar as estratégias e definir as diretrizes básicas das atividades médico-hospitalares, de ensino e pesquisa e de cooperação com os cursos da área de ciências da saúde da Universidade do Estado do Pará - UEPA., assim como tomar decisões relevantes de caráter corporativo.

§ 1º O Conselho Diretor será composto por 04 (quatro) membros com pelo menos 05(cinco) anos de serviço público e experiência na administração pública.

§ 2º Integram o Conselho Diretor como membros natos:

- I - o Diretor-Geral do Hospital, que será seu Presidente;
- II - o Reitor da Universidade do Estado do Pará ou seu representante legal;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Belém;
- VI - um representante da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESPA.

§ 3º O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente todos os meses e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente ou da maioria simples de seus membros.

§ 4º As reuniões do Conselho Diretor poderão ser realizadas com o quorum mínimo de 03 (três) membros.

§ 5º As matérias deliberadas nas reuniões serão aprovadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade.

§ 6º Caberá ao Gabinete do Diretor-Geral dar suporte administrativo e logístico às reuniões do Conselho Diretor, cujas deliberações serão registradas em ata e publicadas.

Seção II

Da Direção Executiva

Art. 8º O Hospital Ophir Loyola será administrado pelo Diretor-Geral, com auxílio dos Diretores de Área e dos Superintendentes dos Institutos, competindo-lhe a representação, a administração geral, a coordenação e a supervisão das atividades do Hospital.

§ 1º O Diretor-Geral será indicado pelo Secretário Especial de Estado de Proteção Social e nomeado pelo Governador do Estado.

§ 2º Os Diretores Clínico e de Administração e Finanças serão indicados pelo Diretor-Geral do Hospital e o Diretor de Ensino e Pesquisa pela Universidade do Estado do Pará - UEPA, e nomeados pelo Governador do Estado.

§ 3º Os Superintendentes dos Institutos e os Coordenadores serão indicados pelo Diretor-Geral do Hospital e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Os Superintendentes dos Institutos disporão de grau de autonomia no gerenciamento dessas unidades orgânicas, cujos limites serão estabelecidos no regimento interno.

Seção III

Do Conselho Consultivo

Art. 9º O Conselho Consultivo é um órgão colegiado composto de 09 (nove) membros, tendo como finalidade aconselhar e fazer recomendações ao Conselho Diretor do Hospital Ophir Loyola sobre a gestão e os assuntos médico-hospitalares, de ensino e de pesquisa do Hospital, especificamente:

I - acompanhar e propor a adequação dos objetivos do hospital às políticas públicas de saúde;

II - orientar a administração do hospital quanto à atuação do mesmo junto aos colegiados de controle social do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - estudar, de modo sistemático e permanente, o problema de atendimento à demanda e às necessidades de saúde da população, e prever a sua evolução;

IV - participar do estudo, elaboração e avaliação do programa regionalizado de assistência à saúde, destinado a oferecer adequada cobertura aos usuários do SUS.

§ 2º São membros do Conselho Consultivo:

I - 3 (três) servidores, profissionais de Medicina, com efetivo exercício no Hospital;

II - 3 (três) professores de Medicina da Universidade do Estado do Pará - UEPA;

III - 1 (um) representante dos estudantes de Medicina da Universidade do Estado do Pará - UEPA;

IV - 1 (um) representante dos usuários do Hospital;

V - 1 (um) representante dos funcionários do Hospital.

§ 3º Os membros do Conselho Consultivo reunir-se-ão ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Conselho Diretor do Hospital Ophir Loyola ou pela maioria simples de seus membros, sendo suas recomendações registradas em ata.

§ 4º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas, a cada sessão, por um dos membros do Conselho indicado na ocasião.

§ 5º Os membros do Conselho Consultivo serão indicados pelo Conselho Diretor e nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 6º As recomendações dos membros do Conselho Consultivo poderão ou não ser acatadas pelo Conselho Diretor do Hospital,

devendo o Conselho Diretor, em caso de não adoção da recomendação pela segunda vez, apresentar justificativa motivada de sua decisão.

Seção IV Dos Comitês

Art. 10. A estrutura administrativa do Hospital Ophir Loyola contará com os Comitês de Ética Médica e de Ética em Pesquisas Médicas, cujas finalidades são, na forma da legislação específica, estabelecer regras, disciplinas, comportamento ético e funcional a serem observados pelos médicos e demais profissionais do Hospital.

Parágrafo único. Decreto do Chefe do Poder Executivo disporá sobre a estrutura e funcionamento dos comitês de que trata o "caput" deste artigo.

Seção V Da Ouvidoria

Art. 11. A Ouvidoria do Hospital é um canal de comunicação com os usuários dos serviços da entidade, por meio do qual possam estes se manifestar, tendo por finalidade registrar, apurar e responder as queixas e denúncias dos cidadãos, além de informar e educar, devendo pautar-se pela agilidade, imparcialidade e transparência.

§ 1º O Ouvidor é indicado pelo Diretor-Geral do Hospital Ophir Loyola e nomeado pelo Governador do Estado para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução pelo mesmo período.

§ 2º Durante o exercício do mandato, o Ouvidor não poderá ser destituído da função, salvo se praticar atos lesivos ao interesse ou patrimônio público, cometer falta de natureza grave ou, ainda, nos demais casos previstos em lei.

§ 3º Somente poderá ser nomeada como Ouvidor pessoa que possua curso de graduação no ensino superior e de reputação ilibada.

CAPÍTULO VI

DA CONTRALIZAÇÃO DA GESTÃO

Seção I

Da Contratualização Pública

Art. 12. O Hospital Ophir Loyola terá autonomia administrativa, gerencial, orçamentária, financeira e patrimonial, que poderá ser ampliada mediante termo de Pactuação de Gestão e Resultados, a ser celebrado entre este ente e o Poder Público estadual, e que tenha por objetivo a pactuação de resultados com a finalidade de permitir a avaliação objetiva do desempenho do Hospital, mediante o estabelecimento de diretrizes estratégicas, ações, indicadores e metas de desempenho para a autarquia e a fixação de obrigações para ambas as partes, nos termos desta Lei e de leis e normativos estaduais, observadas as seguintes condições:

I - prazo de duração do termo de parceria de Pactuação de Gestão e Resultados não poderá ser superior a 5 (cinco anos), podendo ser prorrogado por igual período;

II - o monitoramento, os controles e os critérios de avaliação de desempenho institucional, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes serão definidos no contrato firmado, observado o disposto nesta Lei;

III - na remuneração do pessoal não poderá ser utilizado mais que 40% (quarenta por cento) dos recursos repassados mediante o termo de Pactuação de Gestão e Resultados.

Parágrafo único. Além das condições previstas no "caput" deste artigo, o termo de Pactuação de Gestão e Resultados conterà, entre outras, as seguintes obrigações para as partes:

I - para a parte pactuante:

- a) acompanhamento e supervisão do desempenho da entidade pactuada e avaliação da execução do termo de Pactuação de Gestão e Resultados, estabelecendo a sistemática, a metodologia, os procedimentos e a periodicidade;
- b) verificação dos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, mediante confronto com as metas pactuadas;
- c) acompanhamento da prestação das atividades de assistência médico-hospitalar, de ensino, de pesquisa e de extensão;
- d) elaboração de relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho na prestação de assistência médico-hospitalar, do ensino, da pesquisa e da extensão;

- e) disponibilização de recursos financeiros necessários à entidade pactuada, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido;
- f) apresentação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do termo de Pactuação de Gestão e Resultados, de parecer conclusivo quanto à renovação do acordo.

II - para a parte pactuada:

- a) observar, na sua ação administrativa, as diretrizes estratégicas estabelecidas pela parte pactuante;
- b) realizar, durante a vigência do termo de Pactuação de Gestão e Resultados, as ações prioritárias estabelecidas pela parte pactuante;
- c) apresentação detalhada do plano anual de trabalho, especificando as atividades a serem desenvolvidas, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e do plano de aplicação de recursos;
- d) encaminhamento, à parte pactuante, de relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazo definidos pelas partes;
- e) elaboração e submissão, aos órgãos competentes, do relatório anual da execução do termo de Pactuação de Gestão e Resultados e da prestação anual de contas da parte pactuada;
- f) disponibilização de suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento do termo de Pactuação de Gestão e Resultados;
- g) avaliação periódica quanto à pertinência e a consistência dos indicadores globais de desempenho, propondo à parte pactuante as alterações e inclusões que entender necessárias, com as devidas justificativas.

Seção II

Da Contratualização de Parceria

Art. 13. O Hospital Ophir Loyola poderá assinar convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres de parcerias, com órgãos e entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, nacionais e internacionais, especialmente com as do Terceiro Setor, que tenham por finalidade colaborar, pelos meios adequados, com órgãos e entidades públicas e privadas interessadas no desenvolvimento de atividades de alta e média complexidade nas diversas especialidades da medicina, especialmente:

I - no desenvolvimento de programas de ensino e educação continuada de profissionais de saúde, assim como educação da população, com vista ao controle dos fatores de risco das diversas patologias;

II - no desenvolvimento de atividades assistenciais de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes portadores de patologias variadas;

III - no desenvolvimento de pesquisa básica e aplicada, criando ou mantendo organizações voltadas à pesquisa ou oferecendo apoio técnico e material a pesquisador e instituições científicas;

IV - no apoio e patrocínio ao desenvolvimento tecnológico em saúde, bioengenharia, técnicas administrativas e operacionais;

V - na promoção e apoio à realização de congressos, cursos, simpósios e outros eventos científicos;

VI - na divulgação de conhecimentos tecnológicos e na edição de publicações técnicas e científicas.

Parágrafo único. Para realização dos objetivos previstos no convênio e dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional, constante da programação ajustada entre si, que se formalizará por meio de instrumentos próprios e adequados, observadas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 14. Fica criado o Quadro de Pessoal do Hospital Ophir Loyola, constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, cujas quantidades, atribuições e requisitos para provimento dos cargos constam dos Anexos I, III, IV e VI desta Lei.

Art. 15. A jornada de trabalho dos servidores do Hospital é de 30 (trinta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais estabelecidas em lei federal.

Art. 16. Aos servidores do Hospital Ophir Loyola - HOL aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, desta Lei e do termo de Pactuação de Gestão e Resultados.

Art. 17. O ingresso nos cargos de provimento efetivo far-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, com fundamento no art. 34 da Constituição Estadual e de acordo com critérios estabelecidos em regulamento.

Seção I

Das Carreiras e Remuneração

Art. 18. Ficam criados os cargos em comissão e as seguintes carreiras profissionais, com seus respectivos cargos, classes, padrões remuneratórios e quantidade, na forma dos Anexos II e V desta Lei.

I - Área Gerencial;

II - Carreira da Área Finalística;

III - Carreira da Área Instrumental.

Art. 19. A estrutura de remuneração dos servidores do Hospital Ophir Loyola é constituída de remuneração fixa e remuneração variável.

§ 1º A remuneração fixa é constituída de vencimento e gratificação de escolaridade, de acordo com a tabela remuneratória fixada para o órgão.

§ 2º A remuneração variável será fixada com base na produtividade alcançada pelos profissionais da área de saúde, de acordo com a Gratificação de Desempenho Institucional - GDI, criada pela Lei nº 6.673, de 02 de agosto de 2004.

Seção II

Dos Sistemas de Avaliação e Promoção

Art. 20. Os cargos de Superintendente de Instituto e de Coordenador serão providos por servidores do Hospital Ophir Loyola, com formação na área profissional vinculada ao cargo.

Art. 21. A promoção na carreira decorre da aplicação de um sistema de avaliação do desempenho individual do servidor, vinculado com a avaliação institucional da entidade, estabelecida em metas de desempenho, e será efetivada a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Os requisitos e critérios para aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho individual, da avaliação institucional do órgão e de promoção nas carreiras serão estabelecidos por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção III

Do Comitê de Recursos Humanos

Art. 22. O Comitê de Recursos Humanos - CORHU é o órgão de deliberação colegiada, composto de 4 (quatro) membros, tendo

por finalidade analisar, apreciar e fazer recomendações sobre a execução da política de gestão de pessoas no âmbito da Autarquia, especialmente quanto à promoção e progressão, avaliação de desempenho baseada em resultados, entre outros benefícios.

§ 1º O Comitê de Recursos Humanos é integrado pelos seguintes membros, todos membros natos:

- I - Diretor de Administração e Finanças, que será seu Presidente;
- II - Coordenador de Gestão de Pessoas;
- III - Coordenador da Assessoria de Planejamento e Modernização;
- IV - um representante dos servidores, a ser designado pelo Diretor-Geral do Hospital.

§ 2º O regimento interno do Comitê de Recursos Humanos disporá sobre a organização, o funcionamento e o estabelecimento de critérios e condições para a apreciação e deliberação na tomada de decisões.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 23. Integram o patrimônio do Hospital Ophir Loyola:

I - a estrutura física do Hospital dos Servidores do Estado, do Instituto Ophir Loyola e da Empresa Pública Ophir Loyola, com todos os bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a eles pertencentes, destinados aos objetivos da nova entidade;

II - os bens móveis, imóveis, instalações e direitos decorrentes do processo de desapropriação da sociedade civil Instituto Ophir Loyola;

III - os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos com seus recursos;

IV - outros bens que, por força de doações ou legados, a autarquia receber de órgãos públicos ou entidades privadas;

V - futuras incorporações e doações físicas e de equipamentos ou recursos extraordinários pelo Estado e entidades idôneas, inclusive internacionais, destas últimas sem condições e mediante aprovação da Diretoria Colegiada do Hospital Ophir Loyola - HOL.

Art. 24. A manutenção do Hospital Ophir Loyola será assegurada pelas seguintes fontes:

- I - recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - recursos do Fundo Estadual de Saúde;

III - dotações orçamentárias do Governo do Estado do Pará;

IV - doações, auxílios e subvenções da União, dos Estados e dos Municípios, além de entidades integrantes da administração indireta do Estado e entidades particulares, pessoas físicas, organismos internacionais, estes e aquelas sem condição de quaisquer espécies;

V - renda originária de seu patrimônio;

VI - renda originada da prestação de serviços através de contratos e convênios;

VII - saldos de operações patrimoniais;

VIII - outras receitas.

CAPÍTULO IX

DAS BOLSAS DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DE RESIDÊNCIA MÉDICA, DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE E DE PESQUISAS MÉDICAS

Art. 25. Ficam criadas bolsas de estudo de pós-graduação, de residência médica, de especialização na área de saúde e de pesquisas médicas, destinadas aos servidores, médicos residentes e profissionais da área de saúde que forem admitidos para os programas de residência médica e de especialização e ao corpo clínico do Hospital, como forma de qualificação, de incentivo, desenvolvimento e sustentação do ensino de residência médica, de especialização na área de saúde e de desenvolvimento de projetos de pesquisas médicas no âmbito do Hospital Ophir Loyola.

Parágrafo único. A concessão das bolsas de pós-graduação e de pesquisas médicas, assim como a fixação de seus respectivos valores, será aprovada pelo Conselho Diretor do Hospital Ophir Loyola.

Seção I

Da Bolsa de Estudo de Pós-Graduação

Art. 26. A bolsa de estudo de pós-graduação é destinada aos servidores do quadro permanente do Hospital Ophir Loyola, para os cursos de especialização, mestrado e doutorado.

§ 1º Somente poderão ser concedidas bolsas de estudo de pós-graduação para as áreas de suporte e finalística de interesse do Hospital.

§ 2º O valor da bolsa de estudo de pós-graduação será estabelecido por Resolução do Conselho Diretor do Hospital, devendo levar em consideração, na fixação dos valores, a concessão de bolsa para estudo no País e no exterior, além de gastos com passagens.

§ 3º Durante o período de concessão da bolsa de pós-graduação, o valor do auxílio será acumulável com a remuneração básica do servidor.

§ 4º O prazo máximo para concessão de bolsa para realização de cursos de mestrado e doutorado será de dois e três anos, respectivamente, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que recomendado pelo orientador do curso, com a concordância do Conselho Diretor do Hospital.

§ 5º A manutenção da bolsa de estudo fica condicionada à comprovação mensal de frequência nos cursos com duração de até 6 (seis) meses e trimestral, e nos cursos com duração superior a esse prazo.

§ 6º O servidor que obtiver bolsa de estudo com ônus de qualquer natureza assumirá o compromisso, devidamente formalizado, de permanecer a serviço do Hospital por tempo igual ao da duração do curso, em período imediatamente posterior ao seu término, sob pena de ressarcir o Hospital pelas despesas por este realizadas.

§ 7º O servidor liberado para participar dos cursos previstos neste artigo obriga-se a apresentar, ao final do mesmo, histórico escolar, certificado de conclusão e título expedidos pelos órgãos competentes, assim como relatório sobre os temas estudados.

Art. 27. A concessão de bolsa de pós-graduação será de iniciativa do Diretor-Geral do Hospital, após seleção baseada em estudos e aprovada pelo Conselho Diretor do Hospital Ophir Loyola.

Seção II

Da Bolsa de Residência Médica

Art. 28. A concessão da Bolsa de Residência Médica observará o disposto na legislação federal aplicável, relativa às regras de ensino de residência médica, o disposto nesta Lei e nas normas do Hospital Ophir Loyola.

§ 1º A bolsa de estudo para médico residente é inacumulável com a remuneração percebida no serviço público, quando se tratar de servidor público, devendo fazer a devida opção formal por uma delas.

§ 2º Resolução do Conselho Diretor estabelecerá, para cada período de residência médica, as especialidades ofertadas pelo Hospital para a residência médica, com o respectivo número de vagas.

§ 3º A admissão em qualquer programa de residência médica do Hospital far-se-á mediante processo de seleção estabelecido pelo programa, aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica, devendo o candidato selecionado assinar termo de compromisso com o Hospital Ophir Loyola.

Seção III

Da Bolsa de Especialização na Área de Saúde

Art. 29. A concessão da Bolsa de Especialização na área de saúde observará o disposto na legislação federal aplicável, relativa às regras de ensino de especialização, o disposto nesta Lei e nas normas do Hospital Ophir Loyola.

§ 1º A bolsa de estudo para especialização na área de saúde é inacumulável com a remuneração percebida no serviço público, quando se tratar de servidor público, devendo fazer a devida opção formal por uma delas.

§ 2º Resolução do Conselho Diretor estabelecerá, para cada período, as especialidades ofertadas pelo Hospital, com o respectivo número de vagas.

§ 3º A admissão em qualquer programa de especialização do Hospital far-se-á mediante processo de seleção estabelecido pelo programa aprovado pela UEPA, devendo o candidato selecionado assinar termo de compromisso com o Hospital Ophir Loyola.

Seção IV

Da Bolsa de Pesquisas Médicas

Art. 30. Aos médicos do corpo clínico do Hospital poderão ser concedidas bolsas de estudo de pesquisas, destinadas ao desenvolvimento e sustentação dos projetos de pesquisas nas áreas de interesse do Hospital.

§ 1º O valor da bolsa de pesquisas médicas corresponderá ao valor total do projeto de pesquisa, levando-se em conta o que será gasto com a execução do projeto de pesquisa, a ser definido pelo pesquisador interessado e pelo Coordenador de Pesquisas Médicas e aprovado pelo Diretor de Ensino e Pesquisas do Hospital, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A bolsa de pesquisa é acumulável com a remuneração percebida pelo pesquisador na condição de servidor público.

§ 3º O desembolso dos valores da bolsa de pesquisas será efetivado de acordo com o cumprimento do cronograma físico-financeiro do projeto de pesquisa.

§ 4º Somente será concedida bolsa de pesquisa ao pesquisador que se dedicar exclusivamente ao Hospital, devendo, durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa, haver compatibilização entre o horário de trabalho de suas atividades clínicas e o de execução da pesquisa.

§ 5º Todo e qualquer projeto de pesquisa, para ser aprovado e desenvolvido, deverá ser apreciado obrigatoriamente pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital, a quem caberá a decisão sobre o assunto.

§ 6º Caberá ao Comitê de Ética em Pesquisa estabelecer formalmente as linhas de pesquisas médicas que poderão ser desenvolvidas pelo Hospital Ophir Loyola.

§ 7º O resultado dos projetos das pesquisas médicas será patenteado em nome do pesquisador responsável pelo desenvolvimento da pesquisa, ficando assegurado ao Hospital Ophir Loyola o direito ao recebimento de royalties no percentual de 40% (quarenta por cento) das receitas provenientes de sua arrecadação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O Hospital Ophir Loyola deverá absorver em sua integralidade e dar continuidade, diretamente ou por intermédio de terceiros, à assistência médico-hospitalar até então prestada pelo Hospital dos Servidores do Estado e pelo Instituto Ophir Loyola.

Art. 32. Fica extinta a Empresa Pública Ophir Loyola - EPOL, criada pela Lei nº 5.945, de 02 de fevereiro de 1996, passando seus ativos e passivos, direitos e obrigações para o Hospital Ophir Loyola, que assumirá e se responsabilizará, na condição de autarquia estadual, pelas obrigações contraídas ou que vierem a ser contraídas em nome e por conta daquela empresa pública.

Art. 33. Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores públicos, até a promulgação da presente Lei, em nome e por conta da Empresa Pública Ophir Loyola.

Art. 34. As ações, quotas, títulos e direitos do Instituto Ophir Loyola, que passaram ao Estado do Pará em decorrência de

desapropriação efetuada pelo Decreto nº 1.156, de 16 de outubro de 1992, ficam transferidos para o Hospital Ophir Loyola, passando a integrar o patrimônio dessa autarquia estadual.

Art. 35. Em razão da caracterização do excepcional interesse público e a fim de evitar interrupção na prestação de serviços de saúde, fica o Hospital Ophir Loyola autorizado a contratar, com fundamento no art. 36 da Constituição do Estado do Pará, os profissionais que atuam no Hospital dos Servidores do Estado - HSE e no Instituto Ophjr Loyola, até a realização de concurso público, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) meses.

Art. 36. Os atuais servidores em exercício no Hospital dos Servidores do Estado - HSE, com vínculo permanente com o Estado do Pará, ficam absorvidos pelo Hospital Ophir Loyola nas suas respectivas funções, sendo-lhes assegurado, no que couber, os direitos e vantagens previstos em lei.

Art. 37. Os bens, rendas e serviços do Hospital Ophir Loyola são imunes a quaisquer tributos, na forma do art. 150, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 38. A representação judicial e a consultoria jurídica do Hospital Ophir Loyola ficarão a cargo da sua Procuradoria Jurídica, podendo, em casos excepcionais, ser objeto de contratação de serviços de terceiros, obedecida a legislação licitatória federal.

Art. 39. A dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2006, constante da Lei Orçamentária Anual para esse exercício e consignada à Empresa Pública Ophir Loyola, decorrente de seu programa de trabalho anual, fica remanejada para o Hospital Ophir Loyola nos mesmos valores da dotação orçamentária estabelecida no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social.

Art. 40. A implementação das medidas relacionadas com a criação do Hospital Ophir Loyola, especialmente com o provimento dos cargos efetivos e em comissão, fica condicionada à observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e à capacidade orçamentária e financeira da Autarquia.

Art. 41. O Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte dias), editará decreto regulamentando os atos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Fica revogada a Lei n° 5.945, de 02 de fevereiro de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1° de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

A N E X O I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CargoQuant.

Área Finalística - Nível Superior

Área Finalística - Nível Superior	CargoQuant.
Cardiologia (Cardiologia Pediátrica)	01
Cardiologia (Hemodinâmica e cardiologia intervencionista)	03
Cardiologia Clínica	04
Cirurgia Geral	12
Cirurgia Pediátrica	03
Cirurgia Vasculiar	02
Cirurgia Cardiovascular	04
Cirurgia Torácica	03
Clínica Médica	30
Endocrinologia	02
Endoscopia	06
Gastroenterologia (Hepatologia)	02
Hematologia e Hemoterapia	06
Infectologia	03
Medicina do Trabalho	01
Medicina Intensiva	18
Nefrologia	10
Nefrologia (Nefrologia Pediátrica)	02
Neurocirurgia	10
Neurologia	08
Ortopedia e Traumatologia	04
Pediatria	16
Pneumologia	04
Urologia	09
Patologia (Cipatologia)	02
Patologia (Anatopatologia)	04
Radioterapia	07
Oncologia (Clínica Pediátrica)	04
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	08
Anestesiologia	15
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	12
Mastologia	06
Oftalmologia	04
Otorrinolaringologia	03
Cirurgia Plástica Reparadora	06
Ginecologia (Oncologia)	08
Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia)	04
Dermatologia	02
Proctologia	01
Nutricionista	09
Odontólogo	05
Farmacêutico	08
Farmacêutico-Bioquímico	08
Biomédico	13
Fisioterapeuta	18
Terapeuta Ocupacional	04
Assistente Social	23
Enfermeiro (por especialidade):	
Oncologia	33
Generalista	20
Unidade de Tratamento Intensivo	21
Clínica Médica	12
Infecção Hospitalar	05
Clínica Cirúrgica	19
Nefrologia	13
Trabalho	01

Psicólogo	21
Fonoaudiólogo	10
Área Finalística - Nível Médio	
Citotécnico	04
Instrumentista Cirúrgico	10
Histotécnico	04
Técnico de Enfermagem	393
Técnico de Laboratório	19
Técnico em Radioterapia	14
Técnico de Câmara Escura	04
Técnico em Radiologia	15
Área Instrumental - Nível Superior	
Técnico de Administração e Finanças em:	
Administração	20
Biblioteconomia	02
Ciências Contábeis	04
Ciências Econômicas	05
Estatística	01
Pedagogia	03
Ciências Sociais	01
Técnico em Gestão de Infra-Estrutura em:	
Arquitetura	01
Engenharia Civil	01
Técnico em Gestão de Informática	02
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01
Engenheiro Clínico	01
Físico	05
Técnico em Comunicação Social	01
Procurador Autárquico	07
Área Instrumental - Nível Médio	
Motorista	14
Assistente Administrativo	129
Técnico em Manutenção de Informática	02
Técnico Operacional	04
Técnico de Segurança do Trabalho	04
Área Instrumental - Nível Elementar	
Auxiliar Operacional	100

ANEXO II

CARREIRA DA ÁREA FINALÍSTICA

Cargo	Classe	Padrões Remuneratórios						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Nutricionista, Farmacêutico-Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Psicólogo	C	660,08	693,08	727,73	764,12	802,33	842,45	884,57
		VIII	IX	X	XI	XII		
	B	937,64	975,15	1.014,16	1.054,73	1.096,92		
		XIII	XIV	XV				
	A	1.151,77	1.186,32	1.221,91				
Citotécnico, Instrumentista Cirúrgico, Histotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico em Radioterapia, Técnico de Segurança do Trabalho	C	332,05	351,97	373,09	395,48	419,21	444,36	471,02
		VIII	IX	X	XI	XII		
	B	508,70	534,14	560,85	588,89	618,33		
		XIII	XIV	XV				
	A	655,43	681,65	708,92				
Técnico de Câmara Escura	C	300,00	318,00	337,00	357,30	378,74	401,46	425,55
		VIII	IX	X	XI	XII		
	B	459,59	482,57	506,70	532,04	558,64		
		XIII	XIV	XV				
	A	655,43	681,65	708,92				

CARREIRA DA ÁREA INSTRUMENTAL

Cargo	Classe	Padrões Remuneratórios						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Técnico em Gestão de Infra-Estrutura, Técnico em Gestão de Informática, Engenheiro Clínico, Físico, Técnico em Comunicação Social, Técnico de Administração e Finanças, Engenheiro de Segurança do Trabalho	C	660,08	693,08	727,73	764,12	802,33	842,45	884,57
		VIII	IX	X	XI	XII		
	B	937,64	975,15	1.014,16	1.054,73	1.096,92		
		XIII	XIV	VV				
	A	1.151,77	1.186,32	1.221,91				
Procurador Fundacional	C	1.423,27	1.494,43	1.569,15	1.647,61	1.729,99	1.816,49	1.907,31
		VIII	IX	X	XI	XII		
	B	2.040,82	2.122,45	2.207,35	2.295,64	2.387,47		
		XIII	XIV	XVI				
	A	2.530,72	2.606,64	2.684,84				
Assistente Administrativo, Motorista Técnico Operacional, Técnico de Manutenção em Informática	C	332,05	351,97	373,09	395,48	419,21	444,36	471,02
		VIII	IX	X	XI	XII		
	B	508,70	534,14	560,85	588,89	618,33		
		XIII	XIV	VV				
	A	655,43	681,65	708,92				
Auxiliar Operacional	C	300,00	318,00	337,00	357,30	378,74	401,46	425,55
		VIII	IX	X	XI	XII		
	B	459,59	482,57	506,70	532,04	558,64		
		XIII	XIV	XV				
	A	597,74	621,65	646,52				

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, bem como registro de classificação e catalogação de documentos,

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

Atividade de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada (em Grau de maior complexidade) sob supervisão superior referente a estudos, análise e projetos inerentes ao campo da administração pessoal, material, orçamento, organização e métodos e comunicações; planeja, organiza e supervisiona os serviços técnicos administrativos, a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, relações públicas e outros para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Administração, com Especialização em Administração Hospitalar, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

BIBLIOTECONOMIA

Registrar, catalogar, indexar e efetuar tombamento do acervo bibliográfico; prestar atendimento aos usuários do setor; orientar, supervisionar e treinar os funcionários da biblioteca; realizar intercâmbio e colaborar tecnicamente com as Instituições de Referência; promover política de aquisição, doação e seleção de livros na áreas de saúde; realizar política de seleção e aquisição de periódicos; orientar a utilização das normas de trabalhos acadêmicos, de funcionários e alunos; realizar levantamento bibliográfico e pesquisa online; realizar comutação bibliográfica online; autorizar o acervo da biblioteca, utilizando software; divulgar para todos os setores da Função, as bibliografias adquiridas pela biblioteca.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Biblioteconomia, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

Conferir saldos orçamentários; programar notas de empenho; programar pagamentos, emitir ordens bancárias e cheques; codificar e classificar despesas; realizar registros nos Sistemas; coordenar e supervisionar os serviços de emissão de empenhos; liquidações, pagamentos e prestações de contas; emitir balancetes e demonstrativos financeiros e orçamentos; analisar programação orçamentária; realizar conciliações bancárias; encaminhar ao tribunal de contas os balancetes; elaborar o quadro de quotas quadrimestral; analisar as solicitações de quotas de contratos; comprovar e conferir a legalidade e a legitimidade do movimento financeiro; realizar o relatório de gestão trimestral de todos os setores; informar os relatórios de gestão de produção às Diretorias e demais setores; incluir as ações do programa orçamentários na gestão de programa (GP PA); avaliar e elaborar de gestão relatórios de metas financeiras; informar à gerenciar administrativa sobre a conformidade diária e sobre o inventário; elaborar demonstrativo de execução orçamentária e financeira quadrimestral; participar na elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual;

realizar o fechamento do balanço geral; informar e responder junto aos órgãos competente sobre as atividades orçamentárias, financeiras e contábeis.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Ciências Contábeis, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade o execução qualificada em grau mediana complexidade sob supervisão superior, na elaboração de projetos relativos, a pesquisa e análise econômica sobre comércio, indústria, finanças, abastecimento, estrutura patrimonial e investimentos nacionais e estrangeiros no âmbito Estadual ou a ele relacionado; executar tarefas relativas ao orçamento financeiro de uma organização, planejando, analisando e conciliando programas e outro assuntos atinentes aos mesmos para promover a eficiente utilização de recursos e contestação de custos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Ciências Economicas , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ESTATÍSTICO

Realizar estudos prévios a cerca de fenômenos a serem pesquisados; planejar a coleta de dados; definir universo e amostra do estudo a ser realizado; definir e elaborar os instrumentos de coleta; realizar a tabulação dos dados; tratar estatisticamente os dados; definir e elaborar gráficos e tabelas estatísticas; definir e calcular métodos estatísticos adequados aos fenômenos estudados como: projeções de população, ajustamento de curva e estudo da tendência dos fenômenos para estabelecer previsões, análise da normalidade ou variância do fenômeno e outros; realizar descrição e / ou inferência dos dados; elaborar relatórios, perfis do paciente, boletins e demais documentos de divulgação; assessorar sobre processos estatísticos e execução de outras tarefas correlatas; apoiar atividades de ensino e pesquisa; orientar pesquisas operacionais e construção de indicadores.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolariade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Mecânica, com pós-graduação em Engenharia Clínica, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

PEDAGOGO

participar da elaboração de programas de capacitação de funcionários; colaborar na aplicação, avaliação e adequação de métodos pedagógicos; garantir, no planejamento das capacitações, o desenvolvimento das atividades pedagógicas, as linhas filosóficas e os objetivos das propostas; propiciar e orientar as confecções de recursos didáticos apropriados ao desenvolvimentos das atividades pedagógicas; orientar, supervisionar e avaliar o plano de treinamentos; criar mecanismos e estratégias pedagógicas para a organização das unidades operacionais no contexto mais amplo da sociedade; estabelecer objetivos e conceitos básicos a serem aplicados; elaborar cronogramas das atividades de lazer, esporte, recreação e eventos educativos; elaborar instrumentais de avaliação individual referente às atividades pedagógicas; acompanhar a organização e distribuição dos materiais didáticos e de mais materiais utilizados em programações culturais, de lazer e recreação da unidade; fornecer subsídios técnicos por meio de orientações, ciclo de estudos, debates, reuniões e jornadas, no sentido de melhorar o processo de ensino-aprendizagem nos cursos e treinamentos; atender o funcionário nas dificuldades inerentes à escolarização, a fim de melhorar o seu aproveitamento escolar e o relacionamento com os professores, colegas e demais pessoas; emitir parecer conclusivo em assuntos didáticos e pedagógicos quando for necessário; promover atividades que subsidiem o educando a reconhecer as sua aptidões e habilidades, capacidade e limitações; executar outras atribuições correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolariade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Pedagogia, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

SOCIÓLOGO

Atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada em grau de maior complexidade referentes a trabalhos e implantações de programas relativos aos fenômenos sociais; planeja e executa pesquisas sobre as condições sócio-econômicas, culturais e organizacionais da sociedade e instruções comunitárias, efetuando o levantamento sistemático de dados secundários e/ou primários, utilizando-se de recursos diversos, como observações locais, estatísticas, informações e relações individuais, familiares e comunitárias, para fornecer os subsídios necessários à realização de diagnósticos gerais à análise de programas específicos das diversas áreas de atuação, como saúde, educação, trabalho, promoção social e outros, tanto no meio rural como urbano.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Sociologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Especialização em Auditoria Hospitalar.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, estudos, projetos e obras de interesse do órgão; bem como exame de normas para a conservação dos prédios tombados, em uso pelo órgão; planejar e/ou orientar a restauração de prédios, elaborar projetos; direcionar e fiscalizar a execução de ajardinamento e de programação visual; examinar projetos e vistoriar construções; realizar perícias e arbitramentos relativos à especialidade; participar na elaboração de orçamentos e cálculos sobre projetos e construções em geral.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO**ARQUITETURA**

Realizar Projetos Arquitetônicos Hospitalar, supervisionar, fiscalizar, controlar a execução dos projetos, elaborar relatórios sobre o andamento dos projetos, apresentar sugestões para projetos hospitalar diversos, etc

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Arquitetura, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, com Especialização em Arquitetura do Sistema de Saúde.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA CIVIL

Supervisionar e coordenar a equipe de manutenção; executar serviços especializados de maior complexidade; realizar supervisão superior de estruturas referentes a edificações, abastecimento de água e de saneamento; supervisionar a manutenção das caldeiras de produção de vapor; executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia hospitalar; executar trabalhos topográficos e geodésicos; estudos de projetos, emitindo o respectivo parecer; dirigir e fiscalizar construções e obras complementares; realizar perícias e arbitramentos; realizar vistorias em construções; realizar

inspeções realizadas com projetos nas diversas áreas de engenharia operacional; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; levantar custos operacionais; elaborar desenhos técnicos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Civil, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Elaborar, coordenar, administrar, avaliar planos, programas e projetos na áreas de serviço social; realizar estudos e pesquisas no campo da seguridade social (saúde, previdência e assistência social); planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais no âmbito hospitalar; levantar e registrar dados para caracterização e identificação das condições socioeconômicas e sanitárias dos usuários e famílias ou comunidades; articular recursos e inclusões dos usuários na rede de serviços de saúde e assistência social; participar de equipes multiprofissionais, interpretando e intervindo na situação social do usuário e de sua família, tendo em vista a promoção e a recuperação de sua saúde; identificar, acompanhar e /ou encaminhar paciente em situações que envolvem risco pessoal e social; realizar vistorias, informação e emissão de pareceres sobre assuntos de sua áreas profissional; elaborar relatórios quantitativo-qualitativos de situações sociais, cadastros e inventário de recursos sociais; elaborar modelos de formulários e organizar fichários e registros dos casos sociais investigados para fins estatísticos; apoiar atividades de ensino e pesquisa; assessorar a direção no que lhe compete.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de Curso de Graduação em Serviço Social, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, especialização em saúde pública.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: BIOMÉDICO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Realizar exames de Hematologia, microbiologia, imunologia, parasitologia, bioquímica, anatomiopatológico, virologia, líquido corporais, hormônios, coletas de materiais, meios de cultura e esterilização, manipular radioisótopos ou radiofarmacos para uso de diagnóstico e terapêutico, reações sorológicas para transfusão de sangue, realizar citologia esfoliativa, realizar pesquisas e controle microbiológicos e imunológico, realizar exames de ressonância magnética e atuação na medicina nuclear.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Biomedicina, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Fiscaliza as obras terceirizado, quanto a segurança do trabalho, realiza o PCMSO e PPR, participa na estruturação do SESMT, legislação trabalhista e medicina e segurança do trabalho, absenteísmo, posição do SESMT na estrutura da empresa etc.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Civil, com Especialização em Engenharia em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ENGENHEIRO CLÍNICO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Planejar e /ou participar da aquisição de equipamento médico-hospitalares; padronizar a compra de equipamentos; planejar e desenvolver programas de capacitação de técnico das áreas e usuários de equipamentos; planejar e acompanhar as modificações na estrutura física da unidade, bem como as alterações de layout; planejar e controlar as gestões de manutenção de equipamentos médicos-hospitalares; controlar o consumo de gases medicinais, bem como a tecnologia de geração ou aquisição desses gases; prevenir e controlar os riscos inerentes ao uso de equipamentos; supervisionar os serviços de metrologia e observância dos padrões de qualidade dos equipamentos; assessorar os serviços técnicos relativos a equipamentos; assessorar os serviços técnicos relativos a equipamentos especiais; participar de reuniões administrativas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Mecânica, com Especialização em Engenharia Clínica, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ENFERMEIRO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Desenvolver atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, gestantes e acidentados; à administração de medicamentos e tratamentos prescritos, bem como a aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças; planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva e participar de atividades de ensino e pesquisa.

Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: ONCOLOGIA**a) Síntese das Atribuições:**

Executar funções administrativas e técnicas de enfermagem em oncologia cirúrgica, em radioterapia oncológica, quimioterapia antineoplásica, ormonioterapia e imunoterapia em oncologia, a pacientes fora de possibilidades terapêuticas atuais e controla a dor. Manuseia cateteres venosos utilizados em oncologia clínica, em onco-hematologia, em onco-pediatria.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Título de Especialista e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: TERAPIA INTENSIVA**a) Síntese das Atribuições:**

Executar funções administrativas e assistenciais de enfermagem em Terapia Intensiva de pacientes adultos, pediátricos, monitorando os que se encontram em estado crítico, sujeitos à instabilidade de funções vitais.

b) Requisitos para Provimento

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Título de Especialista e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Executar funções administrativas e técnicas de enfermagem em cardiologia no pré, trans e pós-operatório incluindo transplante cardíaco; executa atividades de enfermagem em procedimentos como: estudo hemodinâmico, ablação, marca passo, retirada de introdutores.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Título de Especialista e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA

a) Síntese das Atribuições:

Executar funções administrativas e técnicas de enfermagem em serviços de clínica médica.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Título de Especialista e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: INFECÇÃO HOSPITALAR

a) Síntese das Atribuições:

Coordenar a assistência de enfermagem na prevenção e controle da infecção hospitalar.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Título de Especialista e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CLINICA CIRÚRGICA

a) Síntese das Atribuições:

Executar funções administrativas e técnicas de enfermagem na assistência pré, durante e após o ato cirúrgico.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Título de Especialista e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

-Coordenar, programar, executar e supervisionar assistência de enfermagem em terapia renal substitutiva a pacientes portadores de insuficiência renal crônica, nas suas diferentes modalidades e complexidade, à saber: Hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua e transplante renal; elaborar e executa a sistematização da assistência de enfermagem em todas as suas fases; previne, identifica e trata intercorrências e complicações potenciais em conjunto com a equipe de saúde; executa assistência sistematizada de enfermagem em nefrologia cirúrgica no pré, trans e pós-operatório do transplante renal de doador vivo e doador cadáver.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Título de Especialista e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM DO TRABALHO**a) Síntese das Atribuições:**

Executar funções administrativas e assistenciais de enfermagem na promoção, proteção e assistência à saúde do trabalhador.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Título de Especialista e registro no órgão de classe.

Cargo: FÍSICO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Implementar e ser orientador do serviço de radioproteção, fazer cumprir o plano de radioproteção aprovado pelo CNEM, planejar, coordenar e supervisionar as atividades do serviço de radioproteção, treinar, reciclar, orientar e avaliar o desempenho da equipe do serviço de radioproteção e dos demais trabalhadores envolvidos em atividades com fontes de radiação, planejar, coordenar as atividades do serviço de radioproteção de modo a garantir exposições tão baixas quanto razoavelmente exequível.

Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Bacharelado em Física, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Especialização em Física Médica e ou Física Aplicada a Radioterapia.

Cargo: FARMACÊUTICO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Assessorar, supervisionar, planejar, programar, coordenar e executar tarefas relativas a métodos e técnicas de produção de matéria-prima e de insumo para uso farmacêutico, medicamentos, alimentos, quimioterápicos, fisioterápicos, soros, vacinas, para uso humano, bem como derivados de sangue, exercer as ações de vigilância sanitária dos medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de higiene e outros industrializados e entregues ao consumo do hospital; exercer a fiscalização e controle da produção, da armazenagem, do receituário, da escrituração de livros da remessa de mapas e de uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ ou psíquica, obedecendo a legislação vigente, assim como de produtos farmacêutico em geral; realizar perícias técnico-legais e consequente emissão de laudos técnicos, relacionados a profissão farmacêutica; exercer a responsabilidade técnica por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos; realizar investigações científicas e outras atividades na área de sua competência; apoiar as atividades de ensino e pesquisa; participar de reuniões técnico-administrativas; participar de comissões institucionais, quando solicitado; participar das avaliações de desempenho setoriais e institucionais; manipulação de quimioterápicos e dose unitária a nutrição parenteral.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolariade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Farmácia, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Avaliar a necessidade da atuação fisioterápica; selecionar pacientes aptos a receber o tratamento fisioterapêutico, em especial uro-ginecológico e cardiopulmonar, traçar e reavaliar planos de tratamento que envolvem assistência respiratória e postural; monitorar pacientes através dos exames complementares, e de medicamentos usados; ajustar a ventilação, avaliar ritmo cardíaco e funções nos procedimentos invasivos; prestar atendimento aos pacientes que estejam em ventilação mecânica; discutir com a equipe multiprofissional as estratégias de mudança de procedimentos, oxigenioterapia; avaliar e intervir na mecânica ventilatória; orientar a equipe na atenção postural do

paciente; apoiar as atividades de Ensino e pesquisa; participar das reuniões administrativas; participar das avaliações de desempenho.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Fisioterapia, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Realizar tarefa específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição de transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamento, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromotológicas; participar da elaboração coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre o órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Farmácia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com Habilitação em Bioquímica e Especialização em Análise Clínica com Ênfase em Hematologia e Microbiológica.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, de promoção da saúde e qualidade de vida.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: MÉDICO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente e participar de atividades de ensino e pesquisa.

Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: PATOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Processar amostras de tecidos colhidos no organismo vivo ou morto para observação macroscópica e microscópica óptica ou eletrônica para realização de diagnóstico anatomopatológico; realizar exames de citologias exfoliativa e aspirativa.

Área de Atuação: Citopatologia

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com residência médica na especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/ AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: PATOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Processar amostras de tecidos colhidos no organismo vivo ou morto para observação macroscópica e microscópica óptica ou eletrônica para realização de diagnóstico anatomopatológico; realizar exames de citologias exfoliativa e aspirativa.

Área de Atuação: Anatomopatologia

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com residência médica na especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/ AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar agravos congênitos ou adquiridos relativos à função cardiovascular.

Área de Atuação: Cardiologia Pediátrica

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar agravos congênitos ou adquiridos relativos à função cardiovascular.

Área de Atuação: Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR

a) Síntese das Atribuições:

Tratar as doenças circulatórias através de procedimentos cirúrgicos.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CIRURGIA GERAL

a) Síntese das Atribuições:

Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CIRURGIA PEDIÁTRICA

a) Síntese das Atribuições:

Realizar intervenções cirúrgicas em todas as fases do desenvolvimento da infância, desde o estágio pré-natal, recém-nascidos, lactentes, crianças e até adolescentes, inclusive as malformações congênitas e doenças da infância.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CIRURGIA CARDIOVASCULAR

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar cirurgicamente doenças cardíacas e vasculares.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA

a) Síntese das Atribuições:

Realizar exame geral no paciente, identificar estruturas alteradas ou desordens funcionais; realizar tratamento, ou referenciar os casos complexos.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar alterações endócrinas, metabólicas e nutricionais.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: ENDOSCOPIA

a) Síntese das Atribuições:

Proceder exame invasivo de vias aéreas ou digestiva com equipamentos especiais com finalidade diagnóstica ou terapêutica.

Área de Atuação: Endoscopia Digestiva

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: ENDOSCOPIA

a) Síntese das Atribuições:

Proceder exame invasivo de vias aéreas ou digestiva com equipamentos especiais com finalidade diagnóstica ou terapêutica.

Área de Atuação: Endoscopia Respiratória

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar agravos no aparelho digestivo e estruturas anexas.

Área de Atuação: Hepatologia

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar agravos relativos a alterações morfológicas, fisiológicas e patológicas no sangue e órgãos hematopoéticos; indicar e proceder à transfusão de sangue, componentes e derivados.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: INFECTOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Analisar os casos de infecção hospitalar; tratar pacientes infectados e promover o controle das infecções.

b) Requisitos para Provimento

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: MEDICINA DO TRABALHO

a) Síntese das Atribuições:

Realizar exames médicos ocupacionais; identificar situações de risco; desenvolver ações de promoção, prevenção e o controle de doenças ocupacionais e de acidente de trabalho.

b) Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: MEDICINA INTENSIVA

a) Síntese das Atribuições:

Atuar em Unidades de Terapia Intensiva, no tratamento e acompanhamento de pacientes graves e em condições físicas e patológicas reversíveis, realizando procedimentos para a manutenção de funções vitais.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar agravos renais, através de procedimentos e terapias especializadas para manutenção da vida do paciente.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar agravos renais, através de procedimentos e terapias especializadas para manutenção da vida do paciente.

Área de Atuação: Nefrologia Pediátrica

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: NEUROCIRURGIA

a) Síntese das Atribuições:

Realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico das doenças que acometem o sistema nervoso e estruturas anexas

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: NEUROLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar distúrbios e agravos do sistema nervoso central e periférico, com medicamentos e terapias especializadas.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica

na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Tratar da anormalidade ortopédica pela presença de assimetrias ou desvios, tratar de fraturas e de lesões nos músculos, tendões e ligamentos provocados por eventos traumáticos.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL

a) Síntese das Atribuições:

Realizar exames hematológicos, bioquímicos, parasitológicos, imunológicos, hormonais, urinários, bacteriológicos e outros necessários ao esclarecimento diagnóstico das doenças.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA

a) Síntese das Atribuições:

Realizar exame geral na criança, identificar estruturas alteradas ou desordens funcionais e realizar tratamento dos agravos; realizar educação sanitária e orientar as medidas de proteção à saúde.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Estudar o mecanismo de funcionamento da respiração e da estrutura dos pulmões, diagnosticar e tratar doenças pulmonares e respiratórias.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: UROLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar as afecções do aparelho geniturinário, empregando meios clínicos, cirúrgicos e ondas energéticas.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: RADIOTERAPIA

a) Síntese das Atribuições:

Desenvolver atividades terapêuticas com utilização de radiações ionizantes em

pacientes oncológicos.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: ONCOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar lesões de natureza expansiva ou não cujo desenvolvimento causa distúrbio funcional em órgãos

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CIRURGIA DE CABEÇA PESCOÇO

a) Síntese das Atribuições:

Realizar intervenções cirúrgicas das vias áreas e digestivas altas e da região da face em lesões superficiais.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Promover analgesia e anestesia ao paciente para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

b) Requisitos para o Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

a) Síntese das Atribuições:

Realizar exames convencionais e especiais para auxiliar diagnósticos no âmbito da radiologia clínica, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia, angiografia digital, osteodensitometria e Ecografia.

Requisitos para o Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: MASTOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Tratar os agravos nas glândulas mamárias, e promover os métodos de detecção precoce das patologias.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

identifica, quantifica e qualifica as anomalias da visão e da motilidade ocular, realiza procedimentos para recuperação ou reabilitação motora e funcional do órgão da visão.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar das afecções de ouvidos, nariz, seios da face e garganta através de procedimentos clínicos e ou cirúrgicos; prescrever órteses auxiliares da função auditiva.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: CIRURGIA PLÁSTICA

a) Síntese das Atribuições:

Proceder diagnóstico, realizar intervenção cirúrgica visando reparação de deformidades (reconstituições) e correção de problemas funcionais e estéticos.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA/ONCOLOGIA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar com procedimentos clínicos e cirúrgicos, os agravos que acometem o aparelho genital feminino.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

a) Síntese das Atribuições:

Realizar exames convencionais e especiais para auxiliar diagnósticos no âmbito da ultrassonografia.

Requisitos para o Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ESPECIALIDADE: DERMATOLOGISTA

a) Síntese das Atribuições:

Diagnosticar e tratar alterações na pele e anexos.

b) Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Residência

Médica na Especialidade e Título de Especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

Cargo: NUTRICIONISTA

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Organizar e supervisionar serviços de alimentação; orientar e supervisionar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar; proceder a avaliação técnica de dietas e propor medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizar inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; orientar e desenvolver execução de projetos-pilotos em áreas estratégicas, para o treinamento de pessoal técnico e auxiliar, difundir informes técnicos; pesquisar informações técnicas específicas e preparar, para divulgação, informe sobre: noções de higiene da alimentação, orientação para melhorar aquisição de alimentos, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela administração; promover a avaliação da aplicação de novas técnicas; propor a adoção e normas, padrões e assistência alimentar; participar do planejamento e execução de programas de treinamento para o pessoal auxiliar; elaborar cardápios normais e dietoterápicos; indicar a alimentação dos doentes conforme a prescrição da dieta no prontuário, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios; orientar a distribuição e horário da alimentação de cada paciente; avaliar consumo de gêneros alimentícios e solicitar a aquisição; promover a inspeção dos gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e perfeita conservação dos alimentos; promover reuniões, cursos e palestras, visando à educação alimentar dos doentes e dos funcionários; promover reuniões técnicas para debater de problemas específicos; registrar e analisar os dados estatísticos referentes à alimentação; orientar cozinheiros, copeiros e lactaristas na correta preparação e apresentação dos cardápios; supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; controlar sobras, resíduos e restos; assessorar autoridades sobre assuntos de sua competência; prestar assistência nutricional a pacientes ambulatoriais; participar de comissões institucionais, quando solicitado; apoiar as atividades de ensino e pesquisa.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Nutrição, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ODONTOLOGO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Prestar assistência a pacientes com transtornos mentais; realizar exames clínicos; elaborar plano de tratamento; realizar os procedimentos necessários conforme o exame clínico; definir quais os materiais de consumo, medicamentos e instrumentais que devem estar disponíveis no serviço; realizar ações educativas, atender emergências; supervisionar e treinar em serviço os auxiliares; comparecer às reuniões administrativas; participar de comissões institucionais quando solicitado; participar das avaliações de desempenho setoriais e institucionais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Odontologia, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: PSICÓLOGO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da

clínica Psicológica; procede aos estudos e a análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.

Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

SÍNTESE DAS ATIVIDADES

Selecionar materiais sobre a área da saúde e assuntos afins; editar informativos; agendar entrevistas com a imprensa; planejar, programar, coordenar, executar atividades para divulgação das atividades desenvolvidas no hospital; selecionar materiais para veiculação na imprensa; organizar e participar de eventos na área de saúde; apoiar desenvolvimento de atividades de produção de manuais, folde's, boletins, catálogos, apresentações, cartazes, etc; realizar atividades de relações públicas; acompanhar e avaliar materiais produzidos por agências de publicidade; acompanhar a equipe de jornalismo nas visitas ao hospital; realizar entrevistas com palestrantes de eventos promovidos no hospital; aprovar a fixação de cartazes nos quadros de avisos; participar das avaliações de desempenho setorial e institucional; participar de reuniões administrativas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Comunicação Social, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Atender pacientes e clientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; habilita pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e de qualidade de vida; atuar utilizando metodologias holísticas; atuar em unidades de acolhimento; avaliar as necessidades de atuação da terapia ocupacional; usar procedimentos e técnicas específicas da sua função; atuar como elemento terapêutico, e de inclusão social; orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; atuar com os demais profissionais da equipe, pacientes e familiares; avaliar, com propriedade, os casos; consultas clientes e realizar o diagnóstico; realizar atendimento individual e familiar; realizar atendimento de grupos terapêuticos , oficinas.

terapêuticas e consultorias; ser facilitador no processo de capacitação dos profissionais; promover e organizar atividades culturais, de lazer e de oficinas terapêuticas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolariade: Diploma de curso de Graduação de Nível Superior em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: PROCURADOR FUNDACIONAL

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Representar e defender em juízo, ou fora dele, interesses judiciais do órgão; elaborar e examinar

minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos de natureza jurídica de interesse do órgão, manifestando-se sobre a observância dos preceitos administrativos e jurídicos; emitir parecer em processos administrativos e responder consultas sobre matérias jurídicas de interesse do órgão; elaborar informações em Mandado de Segurança em que o titular do órgão figure como autoridade coatora, e preparar as ações; prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades do órgão, analisando e emitindo parecer sobre as matérias, conhecimento Direito Civil, Direito Processual Civil, Noções de Direito Penal do trabalho e de Direito Processual do Trabalho, Noções de Direito Penal, Noções de Direito processual e Penal, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Legislação Especial.

Requisitos para Provimento:

Diploma de Curso de Graduação de Nível Superior em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Atividade de nível médio, de complexidade mediana e natureza repetitiva, abrangendo: chefia de Unidade Administrativa da Organização, supervisão dos trabalhos Administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares; apoio administrativo e técnico a autoridade de hierarquia superior, envolvendo a execução, sobre supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e freqüente, de trabalhos em que se apliquem Leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, bem como de trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento, mediante supervisão e coordenação de papéis e documentos e sua conservação; atendimento ao público em questões ligadas às unidades burocráticas, operar sistemas informatizados, acessar Internet e Rede, executar trabalhos em Excel e Word.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida por órgão oficial.

Cargo: CITOTÉCNICO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Recepção do material: conferir lâminas com fichas e requisição, devolvendo as que não conferirem a solicitação, observando a flora e os microorganismos. Coloração e leitura das lâminas encaminhando os casos suspeitos ao citopatologista.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de conclusão de curso de nível médio, expedido por Instituição pública ou particular de ensino, reconhecida por órgão oficial e, acrescido do Curso Citotécnico em escolas especiais.

Cargo: INSTRUMENTISTA CIRURGICO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Receber e repassar o plantão; ler e registrar no livro de ordens e ocorrências; registrar as atividades desenvolvidas; receber os instrumentais esterelizados, controlar o estoque de materiais e o vencimento da esterelização; conferir o material esterelizado nas cirurgias e entregar para a esterelização; prestar os cuidados de enfermagem; preparar os instrumentais a serem utilizados pelos enfermeiros e médicos, nos exames e procedimentos cirúrgicos; durante o ato cirúrgico e realizar outras atividades inerentes ao técnico de enfermagem quando necessário; relacionar o material que deve ser solicitado à Central de Material de Esterelização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de conclusão de nível médio, acrescido de curso de técnico de enfermagem expedido por Instituição Pública ou particular de ensino, reconhecida por órgão oficial e,

registrado no COREN, curso Técnico em Instrumentador Cirúrgico.

Cargo: HISTOTÉCNICO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Preparação de corte citológicos em peças cirúrgicas, coloração das peças e coloração especiais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de conclusão de curso de nível médio, expedido por Instituição pública ou particular de ensino, reconhecida por órgão oficial e, acrescido do Curso Citotécnico em escolas especiais.

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Auxilia a confecção do PCMSO, PPRA, orienta o uso do EPI, realiza supervisão nos locais, insalubre e onde há riscos de acidentes, realizar treinamentos sobre CIPA, legislação do trabalho e SESMT programa básico de atendimento, montagem de manual de rotinas e elaboração da SIPAT, orienta o preenchimento do Perfil Psicográfico Previdenciário- PPP.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida por órgão oficial e acrescido do Curso Técnico de Segurança do Trabalho em escolas especiais .

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Receber e repassar o plantão; ler e registrar no livro de ordens e ocorrências; registrar as atividades desenvolvidas, manifestações observadas no paciente e queixas referida pelo mesmo, de forma clara, precisa e legível; prestar os cuidados de enfermagem de menor complexidade; preparar o ambiente e o material utilizados pelos enfermeiros e médicos, nos exames e cuidados prestados aos pacientes; participar de reuniões periódicas para melhoria do trabalho, quando convocado; controlar o estoque de materiais esterelizados e vencimento da esterelização dos mesmos; manter em ordem a unidade do paciente, o armário de medicação e o posto de enfermagem; auxiliar os enfermeiros na previsão e controle diário de material do setor; recebe os pacientes, orientar sobre as normas e rotinas do hospital; verificar os sinais vitais dos pacientes; seguir as prescrições medicas e de enfermagem; checar e registrar todos os procedimentos no prontuário; identificar frascos com substâncias para infusão endovenosa; administrar oxigênio conforme prescrição médica e em caso de emergência, sobe a orientação do enfermeiro; observar e registrar o estado geral do paciente, visitando-o com frequência; comunicar qualquer alteração no estado do paciente ao enfermeiro; ministrar medicamentos por via oral e parenteral, conforme a prescrição medica e de enfermagem; observar dieta e orientar o paciente sobre esta; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, orientar o paciente na coleta de materiais para exames; solicitar a Central de Material de Esterelização o material necessário para os procedimentos; preparar em encaminhar o paciente ao Centro Cirúrgico; preparar o leito do paciente proveniente de cirurgia ou CTI; receber o paciente proveniente do Centro Cirúrgico ou CTI, juntamente com o enfermeiro, prestando os cuidados necessários; executar os cuidados necessários em caso de Óbitos; zelar pelos prontuários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de conclusão de curso de nível médio e certificado do Curso Técnico de Enfermagem, expedido por Instituição Pública ou particular, reconhecida por órgão oficial e registrado no COREN.

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Realizar coletas de amostras para exames pré-transfusionais; realizar sob supervisão exames de transfusionais (tipagem sanguínea ABO/RH, pesquisa de anticorpo irregular, prova de compatibilidade, prova reversa, tese de antiglobulina direta, pesquisa de antígeno Dfraco); controle de qualidade dos reagentes; entregar hemocomponentes solicitados e orientar o acondicionamento de uso adequado destes; atuar na captação de doadores de sangue; controlar os estoques da Agência; participar de reuniões administrativas; participar de avaliações de desempenho de metas setoriais e institucionais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de conclusão de curso de nível médio, expedido por Instituição Pública ou particular de ensino, reconhecida por órgão oficial e, acrescido do Curso Técnico de Laboratório.

Cargo: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Manutenção Prevista e Corretiva de microcomputadores, inclusive fontes, placas mães, teclados e mouse.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida por órgão oficial e acrescido do Curso Técnico em Eletrônica e ou Curso Técnico em Manutenção de Microcomputador/Impressora Matricial, colorida e laser.

Cargo: TÉCNICO EM RADIOTERAPIA

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Executar as atividades em conformidade com os requisitos e exigências dos regulamentos de Radioproteção, informar ao serviço de radioproteção e aos supervisores qualquer evento, que possa influir nos níveis de exposição ou risco de ocorrência de acidentes, seguir rigorosamente e com precisão a técnica de tratamento prescrita e anotada na Ficha de Tratamento, preencher a Ficha de Tratamento do paciente com as anotações diárias dos tempos ou unidades monitoradas e assim como, informar a Física Médica os defeitos do aparelho; impedir aproximação dos acompanhantes de pacientes das áreas controladas (radiação ionizante), fazer diariamente a medição da taxa do aparelho (M e V 67, M e V ME X 2), etc.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida por órgão oficial e acrescido do Certificado de formação técnica em Radioterapia e ou Técnico de Raio com formação na área de Radioterapia.

Cargo: TÉCNICO OPERACIONAL

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Ser capaz de diagnosticar e solucionar problemas referentes a : grupos geradores; motores elétricos e bombas D'água; iluminação e eletricidade predial; subestação e rede comercial; hidráulica em geral; refrigeração; equipamento e acessórios referentes a gases medicinais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino, Curso técnico em escola reconhecida em mecânica, eletricidade e hidráulica.

Cargo: MOTORISTA

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Dirigir veículos observando normas de segurança; realizar viagens a serviço, conferir carga e descarga do material; zelar pela conservação do veículo de trabalho; fazer a ocorrência de fatos e

avarias relacionadas com a viatura sob sua responsabilidade, manter o veículo convenientemente abastecido; manter o veículo em perfeito estado e condições de funcionamento; dirigir veículos especiais, quando necessário; efetuar pagamento, recebimentos e entrega de documentos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de conclusão de Nível Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecido por órgão oficial, e Carteira de Nacional de Habilitação, categorias "C", "D" ou "E".

Cargo: TÉCNICO DE CÂMARA ESCURA

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Os ocupantes dos cargos desta classe tem por atribuição o desempenho de atividades tais como: Manipulação das chasis para execução dos exames; processar a revelação manual ou automática das radiografias em geral, preparar as substâncias químicas (revelador e fixador); e outras tarefas correlatas os cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida por órgão oficial.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Desenvolver atividades de Serviços Gerais em Lavanderia, Rouparia, Almoxarifado, Cozinha, na Farmácia e apoiar no transporte de paciente.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de Conclusão do Curso de Nível Fundamental, expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida por órgão oficial.

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo/Denominação	Código/Padrão	Quant.
Diretor Geral (*)		01
Chefe de Gabinete do Diretor Geral	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador da Ouvidoria	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador da Assessoria de Planejamento e Modernização	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador-Chefe da Procuradoria Jurídica	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador da Auditoria Médico-Hospitalar	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	GEP-DAS-011.4	01
Assessor Técnico	GEP-DAS-011.4	01
Secretário de Gabinete	GEP-DAS-011.2	01
Diretor Clínico	GEP-DAS-011.5	01
Coordenador das Comissões Técnico-Científicas	GEP-DAS-011.4	01
Superintendente do Instituto Central	GEP-DAS-011.5	01
Coordenador do Centro Cirúrgico	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Tratamento Intensivo	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Diagnósticos	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador das Clínicas Especializadas	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Análises Clínicas Coordenador do	GEP-DAS-011.4	01
Centro de Suporte de Enfermagem	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Apoio Clínico	GEP-DAS-011.4	01
Secretário de Diretoria	GEP-DAS-011.1	01
Superintendente do Instituto de Oncologia	GEP-DAS-011.5	01
Coordenador da Clínica de Oncologia	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Radioterapia	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Cirurgia Oncológica	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Transplante de Medula Óssea	GEP-DAS-011.4	01
Secretário de Superintendência	GEP-DAS-011.1	01
Superintendente do Instituto de Nefrologia	GEP-DAS-011.5	01
Coordenador do Centro de Nefrologia	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Urologia	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de TRS	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Transplante de Rim	GEP-DAS-011.4	01
Secretário de Superintendência	GEP-DAS-011.1	01
Superintendente do Instituto de Neurologia Coordenador do	GEP-DAS-011.5	01
Centro de Neurofisiologia	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Neurologia	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Neuro-Cirurgia	GEP-DAS-011.4	01
Secretário de Superintendência	GEP-DAS-011.1	01
Superintendente do Instituto do Coração	GEP-DAS-011.5	01
Coordenador do Centro de Cardiologia	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Cardiologia Clínica	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Cirurgia Cardíaca	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Transplante de Coração	GEP-DAS-011.4	01
Secretário de Superintendência	GEP-DAS-011.1	01
Superintendente do Instituto da Criança	GEP-DAS-011.5	01
Coordenador do Centro de Oncologia	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Nefrologia	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Neurologia	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Centro de Cardiologia	GEP-DAS-011.4	01

Secretário de Superintendência	GEP-DAS-011.1	01
Diretor de Ensino e Pesquisas	GEP-DAS-011.5	01
Coordenador de Ensino de Graduação e Pós-Graduação	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Educação Continuada	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Pesquisas Médicas	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Biblioteca e Documentação Científica	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Suporte Operacional	GEP-DAS-011.4	01
Secretário de Diretoria	GEP-DAS-011.1	01
Diretor de Administração e Finanças	GEP-DAS-011.5	01
Coordenador de Gestão de Pessoas	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Administração e Serviços	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Orçamento e Finanças	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Licitações e Contratos	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Tecnologia da Informação	GEP-DAS-011.4	01
Supervisor de Seleção e Desenvolvimento de Gestão de Pessoas	GEP-DAS-011.3	01
Supervisor de Operações de Pessoal	GEP-DAS-011.3	01
Supervisor de Licitações e Contratos	GEP-DAS-011.3	01
Supervisor de Transportes	GEP-DAS-011.3	01
Supervisor de Serviços Gerais	GEP-DAS-011.3	01
Supervisor de Almoxarifado	GEP-DAS-011.3	01
Supervisor de Farmácia	GEP-DAS-011.3	01
Supervisor de Finanças e Contabilidade	GEP-DAS-011.3	01
Supervisor de Controle Interno	GEP-DAS-011.3	01
T o t a l		71

(*) Remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) do cargo em comissão de Secretário Executivo de Estado.

ANEXO V

CARREIRA DA ÁREA GERENCIAL

Cargo	Classe	Quant.
Superintendente do Instituto Central, Superintendente do Instituto do Coração, Superintendente do Instituto da Criança, Superintendente do Instituto de Nefrologia, Superintendente do Instituto de Neurologia, Superintendente do Instituto de Oncologia.	Gerência de Área I – Alta Gerência	06
Coordenador da Assessoria de Planejamento e Modernização, Coordenador da Auditoria Médico-Hospitalar, Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Coordenador das Comissões Técnico-Científicas Permanentes, Coordenador de Gestão de Pessoas, Coordenador de Administração e Serviços, Coordenador de Orçamento e Finanças, Coordenador de Licitações e Contratos, Coordenador de Tecnologia da Informação, Coordenador-Chefe da Procuradoria Jurídica.	Gerência de Área II – Gerência de Suporte Corporativo	10
Coordenador do Centro Cirúrgico, Coordenador do Centro de Tratamento Intensivo, Coordenador do Centro de Diagnósticos, Coordenador das Clínicas Especializadas, Coordenador do Centro de Análises Clínicas, Coordenador do Centro de Suporte de Enfermagem, Coordenador do Centro de Apoio Clínico, Coordenador da Clínica de Oncologia, Coordenador do Centro de Cirurgia Oncológica, Coordenador do Centro de Radioterapia, Coordenador do Centro de Transplante de Medula Óssea, Coordenador do Centro de Nefrologia, Coordenador do Centro de Urologia, Coordenador do Centro de TRS, Coordenador do Centro de Transplante de Rim, Coordenador do Centro de Neurofisiologia, Coordenador do Centro de Neurologia, Coordenador do Centro de Neuro-Cirurgia, Coordenador do Centro de Cardiologia, Coordenador do Centro de Cardiologia Clínica, Coordenador do Centro de Cirurgia Cardíaca, Coordenador do Centro de Transplante de Coração, Coordenador do Centro de Oncologia, Coordenador do Centro de Nefrologia, Coordenador do Centro de Neurologia, Coordenador do	Gerência de Área III – Gerência	31

<p>Centro de Cardiologia, Coordenador de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, Coordenador de Educação Continuada, Coordenador de Pesquisas Médicas, Coordenador de Biblioteca e Documentação Científica, Coordenador de Suporte Operacional.</p>	<p>Executiva</p>	
<p>Supervisor de Seleção e Desenvolvimento de Gestão de Pessoas, Supervisor de Operações de Pessoal, Supervisor de Licitações e Contratos, Supervisor de Transportes, Supervisor de Serviços Gerais, Supervisor de Almoxarifado Supervisor de Farmácia, Supervisor de Finanças e Contabilidade, Supervisor de Controle Interno.</p>	<p>Supervisão</p>	<p>09</p>

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
I – Gerência de Área I – Alta Gerência
1 – Cargos: Diretor Clínico, Diretor de Ensino e Pesquisa, Diretor de Administração e Finanças, Superintendente do Instituto Central, Superintendente do Instituto da Criança, Superintendente do Instituto de Oncologia, Superintendente do Instituto do Coração, Superintendente do Instituto de Neurologia, Superintendente do Instituto de Nefrologia.
2 – Síntese das Atribuições: Planejar, coordenador, dirigir e supervisionar as unidades orgânicas sob seu gerenciamento, delegando competência, definindo papéis para os dirigentes, avaliando e capacitando as equipes de trabalho, estabelecendo planos operativos de trabalho e metas, cobrando resultados, monitorando e avaliando as ações planejadas e implementadas e responsabilizando os gerentes responsáveis pela execução em caso de não cumprimento das metas nas condições e prazos estabelecidos.
3 – Requisitos para Provimento: a) Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior nas disciplinas da área das ciências da saúde, excetuado o cargo de Diretor de Administração e Finanças, que deve ser graduado em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Experiência: mínima de cinco (5) anos no gerenciamento de órgãos, unidades orgânicas, programas ou projetos na área de saúde pública. c) Habilitação Profissional: Registro no órgão de classe.
II – Gerência de Área II – Gerência de Suporte Corporativo
1 – Cargos: Coordenador da Assessoria de Planejamento e Modernização, Coordenador da Auditoria Médico-Hospitalar, Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Coordenador das Comissões Técnico-Científicas Permanentes, Coordenador de Gestão de Pessoas, Coordenador de Administração e Serviços, Coordenador de Orçamento e Finanças, Coordenador de Licitações e Contratos, Coordenador de Tecnologia da Informação, Coordenador-Chefe da Procuradoria Jurídica.
2 – Síntese das Atribuições: Coordenar, dirigir e supervisionar as atividades relacionadas com a

unidade orgânica sob seu gerenciamento, estabelecendo planos operativos de trabalho e metas, cobrando resultados, avaliando e capacitando equipes de trabalho, monitorando e avaliando as ações planejadas e implementadas e responsabilizando os servidores pela execução em caso de não cumprimento das atividades nas condições e prazos estabelecidos.

3 – Requisitos para Provimento:

a) **Escolaridade:** diploma de curso de graduação de ensino superior nas disciplinas da área das ciências da saúde (para os cargos afins), Economia, Administração, Ciências Contábeis, Psicologia, Serviço Social e Sociologia (para os cargos afins) e Direito (para o cargo afim), Engenharia de Sistemas, Tecnologia de Processamento de Dados, Ciências da Computação e Engenharia da Computação (para Técnico em Gestão de Infra-Estrutura)., expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) **Experiência:** mínima de três (3) anos no serviço público, em atividades da área específica.

c) **Habilitação Profissional:** Registro no órgão de classe

III – Gerência de Área III – Gerência Executiva

1 – Cargos: Coordenador do Centro Cirúrgico, Coordenador do Centro de Tratamento Intensivo, Coordenador do Centro de Diagnósticos, Coordenador das Clínicas Especializadas, Coordenador do Centro de Análises Clínicas, Coordenador do Centro de Suporte de Enfermagem, Coordenador do Centro de Apoio Clínico, Coordenador da Clínica de Oncologia, Coordenador do Centro de Cirurgia Oncológica, Coordenador do Centro de Radioterapia, Coordenador do Centro de Transplante de Medula Óssea, Coordenador do Centro de Nefrologia, Coordenador do Centro de Urologia, Coordenador do Centro de TRS, Coordenador do Centro de Transplante de Rim, Coordenador do Centro de Neurofisiologia, Coordenador do Centro de Neurologia, Coordenador do Centro de Neuro-Cirurgia, Coordenador do Centro de Cardiologia, Coordenador do Centro de Cardiologia Clínica, Coordenador do Centro de Cirurgia Cardíaca, Coordenador do Centro de Transplante de Coração, Coordenador do Centro de Oncologia, Coordenador do Centro de Nefrologia, Coordenador do Centro de Neurologia, Coordenador do Centro de Cardiologia, Coordenador de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, Coordenador de Educação Continuada, Coordenador de Pesquisas Médicas, Coordenador de Biblioteca e Documentação Científica, Coordenador de Suporte Operacional.

2 – Síntese das Atribuições:

Coordenar, dirigir e supervisionar as atividades relacionadas com a unidade orgânica sob seu gerenciamento, estabelecendo planos operativos de trabalho e metas, cobrando resultados, avaliando e capacitando equipes de trabalho, monitorando e avaliando as ações planejadas e implementadas e responsabilizando os servidores pela execução em caso de não cumprimento das atividades nas condições e prazos estabelecidos.

3 – Requisitos para Provimento:

a) **Escolaridade:** diploma de curso de graduação de ensino superior nas disciplinas da área das ciências da saúde, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) **Experiência:** mínima de três (3) anos no serviço público, em atividades da área específica.

c) Habilitação Profissional: Registro no órgão de classe.

IV – Gerência de Área III – Supervisão

1 – Cargos: Supervisor de Seleção e Desenvolvimento de Gestão de Pessoas, Supervisor de Operações de Pessoal, Supervisor de Licitações e Contratos, Supervisor de Transportes, Supervisor de Serviços Gerais, Supervisor de Almoxarifado, Supervisor de Farmácia, Supervisor de Finanças e Contabilidade, Supervisor de Controle Interno.

2 – Síntese das Atribuições:

Coordenar e supervisionar a execução das atividades sob a responsabilidades das diversas equipes de trabalhos, liderando e avaliando as equipes de trabalho e cobrando seus resultados.

3 – Requisitos para Provimento:

a) Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Sociologia ou Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Experiência: mínima de três (3) anos no serviço público, em atividades da área específica.

c) Habilitação Profissional: Registro no órgão de classe